



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 122/2013

Nº SOBRE: Dispõe sobre a divulgação dos custos referentes a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Pública Direta e Indireta.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Pública Direta e Indireta, referida no art. 37, § 1º da Constituição Federal, realizada diretamente ou por meio da contratação de terceiros, por quaisquer meios de comunicação ou de expressão artística, deverá mencionar o valor total de seu custo ao erário e o número da presente Lei.

§ 1º No caso de publicidade impressa, além da menção do valor total de seu custo ao erário e do número desta Lei, deverá ser mencionada também a quantidade de exemplares ou de inserções.

§ 2º A obrigatoriedade prevista no "caput" deste artigo não se aplica:

I - à comunicação oficial derivada de Lei expressa, tal como a publicação de leis, atos administrativos, editais, compras e serviços contratados.

Art. 2º A menção a que se refere o art. 1º desta Lei deverá respeitar as seguintes normas:

I - ser publicada, no mínimo, com corpo 10 (dez) e fonte Arial, Times New Roman ou Verdana, de modo a possibilitar a perfeita compreensão do público;

II - em caso de mensagem radiofônica, tal menção deverá ser clara e objetiva, de modo a propiciar a perfeita compreensão do público. No caso de veiculação em rádio, a menção deverá ocorrer sempre ao final da comunicação, e, no caso de veiculação de forma televisionada, deverá constar na parte inferior da imagem ou texto, de forma legível e clara, durante toda a duração da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 27 de abril de 2015.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado